



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

EXTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 129/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto de Previdência do Município de Vassouras, inscrito no CNPJ sob o nº 06.134.286/0001-84, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 75, II da Lei 14133/2021, com o critério de julgamento pelo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regime de execução será por “**empreitada integral**”, com base no Art. 6º, XXX, regida pela Lei Nº 14133/2021, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte serviço de contratação de publicação de 02 (duas) páginas de jornal de circulação na cidade de Vassouras e Região por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

1.2 **Prazo de entrega das propostas: data inicial** 21/03/2024 (com data de vigência a partir da publicação) **data final** 26/03/2024.

1.3 A contratação do serviço torna-se necessária para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Vassouras/RJ, no que diz respeito a publicações oficiais. Considerando os Princípios do Acesso a Informação.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

publicação de 02 (duas) páginas de jornal de circulação na cidade de Vassouras e Região.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A contratação se faz necessária para que o Instituto cumpra um de seus importantes papéis diante da sociedade, que é o de dar transparência, prestar contas dos atos da Gestão desta Autarquia Municipal. A Gestão do FUPREVAS precisa se comunicar com a sociedade e com os servidores em geral, sendo estes ativos, inativos e os próprios pensionistas, buscando dar publicidade aos atos do CENSO PREVIDENCIÁRIO, que tem como objetivo o recadastramento e atualização dos dados cadastrais de todos os servidores visando sempre o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial e, notadamente, uma saúde financeira do Instituto.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente certame se processará por meio de contratação direta, decorrente de dispensa em razão do valor, fundamentado pelo artigo 75, II da Lei 14133/2021, com o critério de julgamento pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, regime de execução será por **“empreitada integral”**, com base no Art. 6º, XXX, regida pela Lei Nº 14133/2021, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência.

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:

- a) Lei Federal nº 14133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

b) Decreto Municipal nº 5.186/2022: Dispõe sobre regulamentação do disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Executivo Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo, e dá outras providências.

c) Lei Federal nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONTRATADA

5.1 Segue abaixo a descrição, especificação e quantidade do objeto/serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Publicação em 02 (duas) páginas de jornal com as seguintes especificações mínimas: 1) Impressão a cores em formato 4 x 4. 2) Página em formato: Standard 3) Área mínima de impressão de mínimo 52 de altura x 29,7 cm de largura / 6 colunas. 4) Tipo de Papel: Papel Jornal ANJ	Unidade	02
02	Mínimo de exemplares	Unidadade	500



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

Não se aplica a presente contratação a estimativa de quantidade, por se tratar de apenas uma unidade de objeto.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O serviço especificado deverá ser entregue na Sede do Instituto de Previdência do Município de Vassouras/RJ no endereço **Praça Duque de Caxias, nº 02, Bairro Centro, Vassouras/RJ – CEP: 27.700-000, no horário das 08h00 às 17h00**, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.

6.2. O objeto da contratação deverá ser entregue no local acima com 500 (quinhentos) exemplares.

6.3 Logo após a entrega de no mínimo 500 (quinhentos) exemplares no Instituto de Previdência do Município de Vassouras/RJ os mesmos serão distribuídos para os servidores ativos, inativos, pensionistas e população em geral.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

7.1. O recebimento será de caráter provisório pelo prazo de 15 (quinze) dias e, após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerada definitiva em até 30 (trinta) dias, contados da data efetiva do recebimento provisório.

7.2. O critério de aceitação do serviço será, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5 Os objetos que não estiverem com as características e padrões mencionados no item 5.1 e item 6.2, serão rejeitados pela Contratante.

7.6. O objeto da contratação deverá ser entregue no local acima com 500 (quinhentos) exemplares, tendo o mesmo, que atender todas as especificações contidas no Item 5.1 do presente Termo de Referência.

8. GARANTIA DO PRODUTO E MÉTODOS E FORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

8.2. A Contratante enviará as matérias a serem publicadas no máximo até as 18h do dia anterior a edição da revista, podendo haver alterações quando se tratar de véspera de feriado(s) ou último dia útil da semana.

8.3. As publicações deverão ocorrer em jornal de circulação na cidade de Vassouras e Região, a formatação deverá seguir os padrões ditados pela Contratante, conforme item 5.1.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

8.4. O jornal apresentado pelo licitante deverá ter circulação na cidade de Vassouras e Região, ter conteúdo de caráter geral, não podendo ser especializado.

8.5. A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, a página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação.

8.6. A Contratante enviará os arquivos a serem publicados, sendo os mesmos enviados por e-mail, devendo a Contratada efetuar a publicação no dia subsequente ao seu recebimento.

8.7. A diagramação do texto a ser publicado será de total responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com diligência e sigilo necessário.

8.8. Não serão aceitos serviços cujas condições não satisfaçam as necessidades da administração.

8.9. Nos preços cotados incluem todas as despesas de custos, seguros, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.10. Em caso de informação incorreta ou não aceita pela fiscalização, a mesma poderá solicitar complementação ou retificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. Em caso de erro por parte da administração, deverá ser enviada nova publicação.

8.12 O serviço especificado deverá ser entregue na Sede do Instituto de Previdência do Município de Vassouras/RJ no endereço **Praça Duque de**



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

Caxias, nº 02, Bairro Centro, Vassouras/RJ – CEP: 27.700-000, no horário das 08h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.

8.13. Logo após a entrega de no mínimo 500 (quinhentos) exemplares no Instituto de Previdência do Município de Vassouras/RJ no endereço **Praça Duque de Caxias, nº 02, Bairro Centro, Vassouras/RJ – CEP: 27.700-000, no horário das 08h às 17h**, os mesmos serão distribuídos para servidores ativos, inativos, pensionistas e população em geral.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O critério de julgamento da proposta vencedora será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**;

9.2. O prazo da proposta de preços deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.3. A proposta de preços deverá ser apresentadas em papel de folha A4, elaborado em língua portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, timbrado da proponente ou contendo seu carimbo de identificação do CNPJ e conter: valores expressos em numeral e por extenso, data de emissão, prazo de validade, dados bancários (Banco, Agência e Conta- corrente), telefone, e-mail, endereço do proponente, assinado pelo representante legal da empresa com identificação;

9.4. O não atendimento dos requisitos acima enumerados, desclassificará a proposta.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

10. FORNECIMENTO/ENTREGA DO SERVIÇO OU OBJETO

10.1 A CONTRATADA deverá entregar o serviço em perfeitas condições, nos prazos e locais acordados com a Administração, em estrita observância às especificações do termo;

10.2 Deverá ser efetuado em **“parcela única”** de acordo com a solicitação da contratante, com prazo de entrega não superior **a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;**

10.3 O serviço especificado deverá ser entregue no Instituto de Previdência do Município de Vassouras/RJ no endereço **Praça Duque de Caxias, nº 02, Bairro Centro, Vassouras/RJ – CEP: 27.700-000, no horário das 08h00 às 17h00,** sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.

10.4 O Instituto de Previdência do Município de Vassouras/RJ reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação nos processos de envio e recebimentos de produtos. Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis;

10.5 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte respeitando às quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente Termo;

10.6 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal em três vias, cópia do empenho, discriminação dos produtos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

10.7 Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.8 O não cumprimento do disposto na alínea "10.2" do presente item acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerado a ordem de classificação do certame.

11. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

11.1 As condições de guarda e armazenamento não se aplicam a essa contratação.

12. FORNECIMENTO DE PESSOAL

12.1 A CONTRATADA irá ser responsabilizar pela mão de obra, responsabilizando pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato caberá ao Diretor Executivo Presidente **Felipe Barros Nogueira de Paula** ou ao servidor por este indicado através de portaria publicada no diário oficial do Município;

13.2 O Gestor do Contrato terá suas atribuições vinculadas aos termos contratuais, tendo, como atribuições, dentre outras:

13.2.1 Receber os produtos em caráter definitivo;

13.2.2 Aplicar e/ou propor as aplicações de penalidade.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização será executada pelo servidor **Paulo Roberto de Souza Lima**, **mat.: 412-0**, com base no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/202, que será nomeado através de portaria e observando o cumprimento de todas as cláusulas contidas no presente Termo de Referência no Edital e seus anexos, registrando em livro próprio e notificando a contratada quaisquer divergências ou descumprimento identificado ou ocorrido.

15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, **em parcela única**, por emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta-corrente exclusivamente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, acompanhadas das Certidões de Regularidade do INSS e FGTS, Prova de Regularidade de situação perante as esferas Estadual e Municipal da sede da empresa, inclusive quanto a Dívida Ativa Estadual e Municipal da Contratada, todas vigentes;

15.2 Nos casos em que obrigatórias, as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009;

15.3 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ nº 06.134.286/0001-84

15.4 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

16. VALOR ESTIMADO

16.1 O valor máximo estimado para contratação será definido após a conclusão do mapa de cotação elaborado pelo Setor de Compras, que será consolidado através de Planilha Orçamentária, a ser encaminhada aos interessados em anexo a este Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária disponível no órgão contratante:

Programa de Trabalho	05.01.0009.1220050.2.060.000
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00
Fonte de Recursos	18000 RPPS



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

18. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Tendo em vista que o objeto da contratação é um bem indivisível, não se aplica o critério de parcelamento da contratação.

19. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

v) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Na presente contratação não será exigida a comprovação de qualificação técnica, em razão de tratar-se de serviços de natureza comum, amplamente praticado pelo mercado.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

21.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

22. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

22.1 O prazo de contratação será de no máximo 150 (cento e cinquenta dias) dias a partir da assinatura do contrato, considerando que não há ainda data definida para a execução.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5,452, de 1º de maio de 1943; e)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

24. DESTINAÇÃO AS ME's E EPP's

24.1 Com base no art. 4, §§ 1º, 2º e 3º da Lei federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá ser destinada as microempresas e as empresas de pequeno porte.



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

25. DESENQUADRAMENTO DOS BENS DE LUXO

25.1 Declaramos para fins de enquadramento dos bens de luxo, que o objeto da presente contratação, não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.186 de 02 de agosto de 2022.

26. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1 Na presente contratação não será exigida constituição de garantia para execução contratual, pelas razões justificadas, no despacho em anexo.

27. PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

27.1 Não foi localizado junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), equivalência na padronização, para este objeto.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

28.1 O ciclo de vida do objeto da presente contratação será desta forma:

1) Será solicitado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, o início da confecção do objeto, logo após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho; **2)** A **CONTRATADA** recebendo a solicitação, iniciará a elaboração do material, de acordo com as especificações contidas no Item 5 do ETP; **3)** Após a confecção, a **CONTRATADA** enviará para a **CONTRATANTE** o Layout para ciência e aprovação; **4)** Em seguida, após a



FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

aprovação do material, a **CONTRATADA**, produzirá o objeto da contratação e encaminhará em um prazo não superior a 15 dias corridos para a **CONTRATANTE**, 500 (quinhentos) exemplares do material 5) considerando, portanto, que os aposentados e pensionistas, bem como a população em geral são usuárias finais do material produzido, estas são responsáveis pelo descarte da revista após o uso em locais apropriados para reciclagem.

Vassouras, 21 de março de 2023.

Fiscal:

Paulo Roberto de
Souza Lima
Matricula: 412-0

Diretor Executivo Presidente

Felipe Barros Nogueira
de Paula
Matricula: 409-0